



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00952 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7F491635FD32CA69E00EDABE5609BA8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018-PP-049/2018.
- DECRETO FINANCEIRO N° 009/2018 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.
- DECRETO N° 009/2018 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-049/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.^a **Edinete Silva Cruz**, portadora do RG. nº 03774466-61e CPF nº 757.206.395-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ nº. 13.114.675/0001-03**, estabelecida à Rua Andaraí, nº. 50, Centro, Nova Redenção-Ba, Cep: 46.835-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Brandão de Melo**, portador da carteira de identidade RG nº 1507879440 e inscrito no CPF sob o nº 013.824.655-64, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento e a prestação dos serviços parcelado conforme necessidades de urnas funerárias, serviços de traslado e preparação de corpos, para famílias carentes do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E FLORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças, com visor e traveseiro.	Und	100	Castro	790,00	79.000,00
2	Urna funerária popular simples tamanho padrão infantil (1,00 a 1,40 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 04 alças, com visor e traveseiro.	Und	30	Castro	450,00	13.500,00
3	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) para obesos reforçada em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças reforçadas, com visor e traveseiro.	Und	10	Castro	2.200,00	22.000,00
4	Mortalhas masculina e feminina tamanho único	Und	100	Renascer	70,00	7.000,00
5	Coroa de flores e flores para urnas	Und	100	Modial	70,00	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)						128.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de traslado por km rodado dentro ou fora do município de Boa Vista do Tupim.	Km	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
2	Serviços de tamponamento e formolização simples de corpos	Und	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (sessenta e quatro mil reais)					64.000,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta **Ata de Registro de Preços** poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega/prestação dos serviços, objeto desta Ata.

1.3 Para todos os efeitos legais o valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor total estimado de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) para o Lote 01 e o valor total estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para o Lote 02.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.3 – Em cada Ordem de Serviço/Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos/prestar os serviços, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.
- quando seus preços se mostrarem oneroso e inconveniente a administração e ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento referente a prestação dos serviços/fornecimentos constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à sua prestação e conferência das quantidades solicitadas, devidamente atestados pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de a nota fiscal e/ou fatura dos produtos/serviços entregues ou efetuados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da Nota Fiscal dos serviços prestados a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - O pagamento estará condicionado a prestação total dos serviços/fornecimento solicitados no período e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE DETENTORA da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizado **imediatamente**, face a peculiaridade do objeto/serviço, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, única responsável pelas solicitações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



4.2 – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Os serviços e ou fornecimento objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Caso ocorra algum vício, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, novos serviços ou materiais nas condições solicitadas

4.3 – Caso o objeto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços prestados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para reparação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 - Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e ou materiais solicitados;

5.1.2 - Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;

5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor quando por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços/materiais solicitados;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;

5.1.5 - Notificar formalmente ao **PROMITENTE** e autoridade superior qualquer irregularidade na prestação dos serviços/fornecimento registrados, para aplicação de eventual sanção.

5.1.6 - Exercer a fiscalização da execução do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, mediante pessoal credenciado do fundo Municipal de Assistência Social na pessoa da sua Secretária Senhora **Edinete Silva Cruz** ou quem esta designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da **PROMITENTE**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



5.2 – Do Promitente Detentor

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2 - Prestar com eficiência e pontualidade os serviços e ou materiais solicitados e contratados.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa PROMITENTE, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/serviço.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Fornecer o objeto ou prestar os serviços desta Ata nas especificações contidas no edital e proposta apresentada;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1 – Os Serviços e ou materiais deverão ser prestados de acordo com a solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme planilha de especificação.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo **PROMITENTE**, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do **PROMITENTE** para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços ou fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados em atraso, sujeitando-o à aplicação de multas conforme o caso, e a outras sanções estabelecidas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

6.4 – O licitante deverá prestar os serviços/fornecimento dentro ou fora do município de Boa Vista do Tupim, se responsabilizando por todos os critérios dos serviços/fornecimentos estabelecidos na planilha orçamentária.

6.5 – O contrato de fornecimento/serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.6 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos/solicitações efetuados durante a vigência desta Ata.

6.7 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela respectiva Unidade Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao PROMITENTE DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de Registro de Preços;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.3 Ao PROMITENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/prestação dos serviços, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

7.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso no fornecimento/prestação dos serviços;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos/prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Assessoria Jurídica da PREFEITURA.

7.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação à Promitente, sob pena de multa.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Aditivo pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

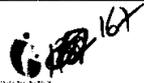
10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento fiscalização e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



Boa Vista do Tupim

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 049/2018 (SRP), Tipo Menor Preço Por Lote.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora dos Lote nº. 01 e 02 do certame supramencionado.

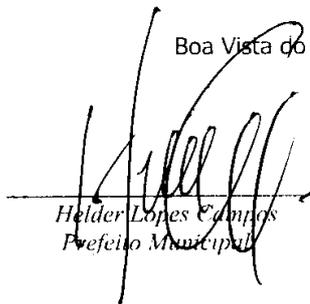
13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

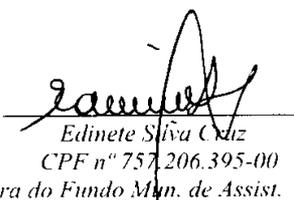
14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 30 de julho de 2018



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



Edinete Silva Cruz
CPF nº 757.206.395-00
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social



PLANSACRE FUNERARIA LTDA ME
CNPJ - 13.114.675/0001-03
Carlos Brandão de Melo
CPF nº 013.824.655-64

Testemunhas:

Nome: Leais Aparecida Cardoso da S. Pimentel
CPF nº 030.097.665-80

Nome: Dionoranda dos Neves Souza
CPF nº 070.374.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ **2,364,800.00**

(DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL OITOCEN
TOS REAIS _____)

e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim - Estado da Bahia

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ **2,364,800.00**

(DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS _____)

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2011	PROMOÇÃO E DIVUL. DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	17,000.00
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	16,000.00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	46,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	50,000.00
3390.41.00	Contribuições	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	2,500.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	7,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	3,000.00
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS COM O PASEP	
	3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	30,000.00
2069	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	79,000.00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1009	CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	117,000.00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
16	CIDE	5,000.00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	28,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	26,000.00
2072	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	10,000.00
2112	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	96,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018**

Código	Especificação	Valor R\$
2152	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ORDEM PÚBLICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	6,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	80,000.00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	
2107	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	600.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	30,000.00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	5,000.00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	29,000.00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	1,300.00
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências de Recursos do SUS	23,000.00
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	89,000.00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
2	Saúde - 15%	4,000.00
	3390.30.00 Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	10,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018**

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
2	Saúde - 15%	4,000.00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	2,100.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	273,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
2	Saúde - 15%	40,000.00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	5,000.00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
14	Transferências de Recursos do SUS	5,000.00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
14	Transferências de Recursos do SUS	62,400.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	117,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	48,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
14	Transferências de Recursos do SUS	86,000.00
2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	32,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
14	Transferências de Recursos do SUS	21,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018**

Código	Especificação	Valor R\$
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2087	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL,PROM. DO TRAB. E CID.	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	15,000.00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	40,000.00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
28	Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS	2,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
28	Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS	1,000.00
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	10,000.00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
29	Transferências de Recursos FNAS	40,000.00
3390.14.00	Diárias – Civil	
29	Transferências de Recursos FNAS	1,000.00
3390.30.00	Material de Consumo	
29	Transferências de Recursos FNAS	20,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
29	Transferências de Recursos FNAS	850.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
29	Transferências de Recursos FNAS	15,000.00
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
29	Transferências de Recursos FNAS	5,000.00
3390.30.00	Material de Consumo	
29	Transferências de Recursos FNAS	8,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018**

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	29 Transferências de Recursos FNAS	3,000.00
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	2,000.00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	29 Transferências de Recursos FNAS	1,500.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	29 Transferências de Recursos FNAS	6,000.00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	29 Transferências de Recursos FNAS	2,500.00
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	29 Transferências de Recursos FNAS	350.00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos FNAS	15,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	29 Transferências de Recursos FNAS	5,000.00
02.12.01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER	
2062	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	95,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	11,000.00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1014	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	15 Transferências de Recursos do FNDE	1,100.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018**

Código	Especificação	Valor R\$
1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	10,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
19	Transferências FUNDEB 40%	30,000.00
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
1	Educação - 25%	2,300.00
	3390.43.00 Subvenções Sociais	
1	Educação - 25%	11,000.00
2026	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
1	Educação - 25%	9,000.00
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
19	Transferências FUNDEB 40%	259,000.00
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
15	Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
15	Transferências de Recursos do FNDE	26,000.00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
4	Salário Educação	12,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
4	Salário Educação	5,000.00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	69,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
19	Transferências FUNDEB 40%	107,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018

Código	Especificação	Valor R\$
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
19	Transferências FUNDEB 40%	6,000.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1	Educação - 25%	2,300.00
Total.....		2,364,800.00

Art. 2º - As Anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1044 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

4490.51.00 Obras e Instalações
0 RECURSOS ORDINÁRIOS 22,000.00

2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0 RECURSOS ORDINÁRIOS 100,000.00

3190.13.00 Obrigações Patronais
0 RECURSOS ORDINÁRIOS 54,100.00

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1009 CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3390.30.00 Material de Consumo
42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F 9,000.00

1010 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4490.51.00 Obras e Instalações
24 Transferências de Convênios - Outros 27,000.00

1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES

4490.51.00 Obras e Instalações
24 Transferências de Convênios - Outros 90,000.00

2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0 RECURSOS ORDINÁRIOS 200,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	19,000.00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2112	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	150,000.00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	40,000.00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	10,000.00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	2 Saúde - 15%	20,000.00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	14 Transferências de Recursos do SUS	60,000.00
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	14 Transferências de Recursos do SUS	35,000.00
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	2 Saúde - 15%	9,100.00
1033	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	2 Saúde - 15%	9,000.00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	50,000.00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	2 Saúde - 15%	9,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 13.718.176/0001-25****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro**

Código	Especificação	Valor R\$
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.46.00 Auxílio-Alimentação	
2	Saúde - 15%	15,000.00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
2	Saúde - 15%	65,000.00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências de Recursos do SUS	60,000.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	49,700.00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
14	Transferências de Recursos do SUS	170,000.00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
2	Saúde - 15%	250,000.00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
1035	AQUISIÇÃO, CONST., APAREL. DE CRAS-CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	100,000.00
1041	AQUISIÇÃO, CONST. E APAREL. DO CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	93,200.00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1	Educação - 25%	110,000.00
	3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita	
1	Educação - 25%	20,600.00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
1	Educação - 25%	10,000.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
15	Transferências de Recursos do FNDE	37,100.00
02.12.03 FUNDEB		
2052	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
19	Transferências FUNDEB 40%	471,000.00
Total.....		2,364,800.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 3 de Setembro de 2018

HELDER LOPES CAMPOS
PREFEITO
CPF 122.710.395-68

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
Poder Executivo Municipal
Decreto nº 009/2018 de 3 de Setembro de 2018

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R1,000.00**

(UM MIL REAIS _____)
 _____)

e dá outras providências.

Estado da Bahia
 O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim
 No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

D E C R E T A:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$1,000.00**

(UM MIL REAIS _____)
 _____)

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1,000.00
Total.....		1,000.00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

Código	Especificação	Valor R\$
---------------	----------------------	------------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1,000.00
Total.....		1,000.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Setembro de 2018

HELDER LOPES CAMPOS
PREFEITO
CPF 122.710.395-68